LEI Nº 1.554 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Acrescenta o art. 39-A à Lei Complementar n° 09, de 30 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município de Arinos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1°. A Lei Complementar n° 09, de 30 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município de Arinos), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 39-A:

"Art. 39-A. Para as propriedades beneficiadas pelos programas de reforma agrária, o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI incidirá sobre o valor constante da Pauta de Valores de Terra Nua para fins de Titulação elaborada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra". (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 12 de junho de 2019.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal